



Valor: R\$ 510.015,93 (Quinhentos e dez mil e quinze reais e noventa e três centavos)

Contratado: MR-NIT Comercial E Serviços Ltda
CNPJ: 22.739.696/0001-05

Termo de contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, neste ato por sua Presidente Interina, a Ilma. Sra. Analice Paulo Rangel Ferreira como contratante, e a MR-NIT Comercial e Serviços Ltda, neste ato representada por seu sócio, Sr. Rogerio Torres Pinheiro de Faria como contratada, para a "conclusão da construção de unidade básica de saúde (UBS) no Bairro Sambaetiba".

Objeto - O presente contrato tem como objeto a "conclusão da construção de unidade básica de saúde - UBS no Bairro Sambaetiba" e visa atender ao escopo do Convênio firmado com o Fundo Nacional de Saúde, proposta nº11865033000114041. A execução do presente contrato deverá atender as disposições contidas no Projeto Básico e na proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento. Parágrafo Único - As obras deverão ser executadas com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital da CP/FMS nº 004/2022, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada.

Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 510.015,93 (Quinhentos e dez mil e quinze reais e noventa e três centavos). Parágrafo primeiro: Para a satisfação da despesa decorrente deste contrato, foi emitida Nota de Empenho, sob os seguintes códigos orçamentários e elementos de despesa:

Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, considerando-se o cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação. Parágrafo Primeiro - Caso necessária a prorrogação do prazo, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito à Fiscalização, a ser submetida à aprovação do Ordenador de Despesas, que avaliará a necessidade de elaboração de novo cronograma. Parágrafo Segundo - O prazo a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula, começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil da autorização de início dos serviços, a ser emitida em pelo ordenador de despesas em conjunto com a fiscalização.

Itaboraí, 28 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde - Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente Interina do Fundo Municipal de Saúde
MR-NIT Comercial E Serviços Ltda - Rogério Torres Pinheiro de Faria - Sócio

Termo Aditivo:

1º Aditivo ao Contrato SEMED nº 001/2022

Processo Administrativo nº 3907/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Itaboraí, representado neste ato, pelo ilustríssimo Secretário Municipal de Educação, Sr. Maurício Rodrigues de Souza como locatário e Maria Jozete da Fonseca Ribeiro de Oliveira, como locador.

OBJETO: O locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Travessa Agenor Castro dos Santos, nº 26, casa 01, Lote AR-2, Centro, Itaboraí - RJ, conforme laudo de avaliação anexo as fls. 38/46, constante no processo 3907/2021 e em consonância com pedido ali aprovado, que também integram este instrumento estivessem destinados ao funcionamento da NTME - Núcleo Tecnológico Municipal de Educação.

PREZO: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo e locação em 12 (doze) meses,

com início de vigência a partir do dia 03/01/2023 e término previsto para 02/01/2024, e valor mensal de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais) a ser pago, por conta da Classificação Orçamentária do exercício de 2023. Itaboraí, 20 de dezembro de 2022.

Município De Itaboraí - Secretário Municipal de Educação - Maurício Rodrigues de Souza - Mat. 44.719

Locador - Maria Jozete da Fonseca Ribeiro de Oliveira - Carteira Identidade nº xxxxx.105-9

9º Aditivo ao Contrato SEME nº 019/2014.

Processo Administrativo nº 8128/2013

9º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Itaboraí, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação de Itaboraí / Secretaria Municipal de Educação, Sr. Maurício Rodrigues de Souza como locatário e Larissa Coquito Ribeiro, Louise Manoelle Coquito Ribeiro e Lucas Manoel Coquito Ribeiro, devendo o último ser representado por seu pai Manoel Francisco Coquito Da Silva como locador.

OBJETO: O locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua José Sally, nº 121, esquina com a Rua Benedito Nunes, Quadra c, Outeiro das Pedras - Itaboraí - RJ, CEMEI - Maria das Dores, com área construída de 212,84 m².

PREZO E VALOR: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo e locação em 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 06/01/2023 e término previsto para 05/01/2024, um valor mensal de R\$ 5.361,60 (Cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 64.339,20 (Sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais) a ser pago, por conta da Classificação Orçamentária do exercício de 2023.

Itaboraí, 08 de dezembro de 2022.

Município de Itaboraí - Secretário Municipal de Educação - Maurício Rodrigues de Souza - Mat. 44.719

Larissa Coquito Ribeiro, Louise Manoelle Coquito Ribeiro, Lucas Manoel Coquito Ribeiro - (Representante Legal)

2º Termo Aditivo ao Contrato FME nº 028/2021

Processo Administrativo nº. 300/2021

Vigência: Início 01/01/2023 - Término 28/02/2023 (2 meses)

Segundo Termo Aditivo, para prorrogação de prazo, ao contrato administrativo nº 028/2021, que fazem entre si o Município de Itaboraí, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, neste ato representado pelo presidente do FME, Maurício Rodrigues de Souza e a Empresa Frontier Serviços Especializados Ltda, neste ato representada por Bruno Motta da Silva

OBJETO: O objeto do presente instrumento é: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato FME nº 028/2021, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2023 a 28/02/2023, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº 8.666, de 1993. Fica a prorrogação condicionada à conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto, através do processo administrativo nº. 2508/2022, ou em razão de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, oriunda do processo TCE- RJ nº. 246.321-6/21.

PREÇO: O valor mensal da contratação é de R\$ 1.047.762,90 (um milhão, quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do período de renovação de R\$ 2.095.525,80 (dois milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). O

valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Itaboraí, 28 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Educação - Maurício Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - CNPJ 31.037.687/0001-63

Frontier Serviços Especializados Ltda - Bruno Motta da Silva Sócio-Administrador CNPJ 07.952.819/0001-06

Homologação:

Extrato de Homologação - Processo nº 748/2022.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Requisitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de cartão alimentação para atender o Programa de Controle da Tuberculose vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, Considerando, haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de cartão alimentação para atender o Programa de Controle da Tuberculose vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constantes dos anexos do edital, resolve Homologar, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2022 - FMS, em favor da empresa vencedora, LE Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ nº19.207.352/0001-40, conforme Ata do Pregão Eletrônico, que apresentou menor valor global para o objeto do certame, perfazendo o total de R\$389.800,33 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos reais e trinta e três centavos) o qual é considerado parte integrante e indissociável deste termo homologatório. Registre-se, publique-se e intime-se. Itaboraí, 30 de dezembro de 2022. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde Interinamente - Portarias nº 2564/2022 e 2565/2022 - Matrícula - 47.166

Ato de Homologação e Adjudicação:

Processo nº 1794/2021. Homologo o resultado da Licitação referente a Concorrência Pública nº 03/2022 - FMS, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho e adjudico a empresa W Costa Construtora Ltda, no valor de R\$ 767.338,24 (Setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Itaboraí, 29 de dezembro de 2022. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente Interina FMS - Matrícula 47.166

Certificado:

CERTIFICO que o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, cumpriu as exigências previstas na lei Municipal nº 1.690/2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20/2017, e posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 63/2021. Fica a



presente qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL perante o Município de Itaboraí, conforme nos autos do Processo administrativo nº 544/2022.

Itaboraí, 30 de dezembro de 2022,
Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo
Matrícula 44.717

EDITAIS

Edital de Devolução:

2º Edital de Devolução de Taxa de Inscrição em Concurso Público nº 001/2020

O Município de Itaboraí através da secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a abertura do 2º Edital de devolução de taxa de inscrição em Concurso Público nº 001/2020, para provimento de cargo de professor da educação infantil, professor docente II (ensino fundamental I) e professor docente I (ensino fundamental II) cujo ressarcimento das taxas de inscrição dar-se-ão nos seguintes termos:

Art. 1º Tem direito ao ressarcimento de taxas de inscrição referentes ao concurso público nº 001/2020 os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

- I - Ter sido regularmente inscrito no concurso, mediante pagamento de taxa de inscrição no respectivo certame;
- II - Constar na relação de candidatos com inscrição homologada para o Concurso Público Edital nº 001/2020;
- III - Constar na relação de candidatos que fazem jus ao reembolso, dos quais excetuam-se os candidatos isentos e os que obtiveram o reembolso anteriormente.

Art. 2º Para reembolso do valor referente à taxa de inscrição, os candidatos deverão se valer dos seguintes procedimentos:

- I - Solicitar ressarcimento para o certame no qual se inscreveu, preenchendo os dados solicitados no endereço eletrônico <https://>

devolucaoconcursoedu.ib.itaborai.rj.gov.br/ ;
II – Deverá ser informado, no endereço eletrônico <https://> devolucaoconcursoedu.ib.itaborai.rj.gov.br/ o nome completo, número do cadastro de pessoas físicas (CPF), número de inscrição do concurso e o e-mail de contato;
III – Fornecer 01 (um) documento de identificação com foto (legível), em formato pdf, sendo considerados documentos de identificação:

a) As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) As cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por Lei federal, valem como documento de identidade, desde que com foto;

c) A Carteira de Trabalho e Previdência Social, com foto;

d) A Carteira Nacional de Habilitação, com foto.

IV- Fornecer comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

V – Fornecer dados bancários (agência, conta corrente e instituição bancária) e chave PIX, cujo titular seja o candidato solicitante do reembolso.

Parágrafo único: O preenchimento correto das informações referentes aos dados bancários e chave PIX é de inteira responsabilidade do candidato solicitante e havendo divergência de informações acerca da titularidade da conta bancária e o solicitante, o pagamento não poderá ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Itaboraí.

Art. 3º O requerimento de reembolso de que trata este Edital estará disponível pelo endereço eletrônico <https://> devolucaoconcursoedu.ib.itaborai.rj.gov.br/, no período de 09/01/2023 a 07/02/2023.

§1º Durante o período de 08/02/2023 a 28/02/2023, será realizada análise dos pedidos encaminhados;

§2º A partir do dia 01/03/2023 os candidatos poderão acessar a plataforma <https://>

devolucaoconcursoedu.ib.itaborai.rj.gov.br/, a fim de verificar o status de seu requerimento.

§3º Aos candidatos que tiverem a solicitação de reembolso deferida, o pagamento será realizado no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, por meio de transferência bancária para conta cujo titular seja o candidato solicitante do reembolso.

§4º No período de 01/03/2023 a 10/03/2023 os candidatos deferidos com pendência ou indeferidos ou poderão inserir recurso por meio da plataforma <https://> devolucaoconcursoedu.ib.itaborai.rj.gov.br/.

§5º Durante o período de 10/03/2023 a 31/03/2023, será realizada análise dos pedidos de recursos encaminhados.

§6º A partir do dia 03/04/2023 os candidatos poderão acessar a plataforma <https://> devolucaoconcursoedu.ib.itaborai.rj.gov.br/, a fim de verificar o status de seu requerimento de recurso.

§7º O pagamento do ressarcimento dos candidatos referente aos deferidos no §4º será realizado no período de 03/04/2023 a 28/04/2023, por meio de transferência bancária para conta cujo titular seja o candidato solicitante do reembolso.

Art. 4º Os procedimentos referentes à análise, deferimento e gerenciamento dos pedidos que reembolso constante neste Edital estão sob a responsabilidade da 2ª COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, devidamente instituída pela Portaria 2521/2022, com corrigenda publicada no DOE-ITA, Ed. 234, Ano IV, dia 19/12/2022.

Art. 5º No caso de dúvidas quanto ao procedimento de restituição, os candidatos poderão acessar o endereço eletrônico devolucaoconcursoedu@itaborai.rj.gov.br.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Itaboraí, 21 de dezembro de 2022.
Marcelo Delaroli
Prefeito Municipal

